

Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0008/2022

**Transposição de dotação
orçamentária do DN/SESI - exercício
de 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste da previsão à execução orçamentária do exercício;

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2022-DIDEN, de 31 de janeiro de 2022, do diretor Departamento Nacional do Sesi;

CONSIDERANDO Nota Técnica COPLAN nº 0008/2022, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização;

CONSIDERANDO que a transposição em causa obedece às normas, os limites e as disposições estabelecidas pela Resolução SESI/CN nº 0040/2017, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO que as transposições orçamentárias das Unidades Nacionais e Regionais do SESI devem ser encaminhadas ao Conselho Nacional até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, para aprovação *ad referendum*, e posterior homologação do plenário, tendo em vista que integram as prestações de contas a serem encaminhadas ao Departamento Nacional, até o fim de fevereiro, como estabelece o §1º do Art. 57, do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO que os prazos fixados no Manual de Procedimentos Orçamentários devem instruir o processo da Prestação de Contas do exercício anterior, cuja matéria é obrigatória para a reunião ordinária de março. E nesse sentido, o tema demanda aprovação *ad referendum* nos termos do art. 22, da Resolução SESI/CN nº 0040/2017 e art. 26, do Regulamento do SESI.

CONSIDERANDO os termos do parecer CONJUR nº 0033/2022 emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0029/2022.



Resolução Ad Referendum nº 0008/2022

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º Autorizar a Direção do Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria a proceder à transposição de dotações orçamentárias no respectivo Plano de Ação, integrante do Plano de Ação do Sistema Sesi, relativo ao exercício de 2021, no montante de R\$ 253.112.858,17 (duzentos e cinquenta e três milhões cento e doze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), conforme as especificações constantes dos demonstrativos que acompanham o ato autorizativo regional, anexados aos autos do processo CN0029/2022.

Art. 2º Determinar que uma cópia do presente ato seja anexada à Prestação de Contas do Departamento Regional em causa e outra enviada ao Departamento Nacional, para conhecimento.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 8 de fevereiro de 2022.


Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

